



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4479/2022**

Altera a Lei nº 4441, de 2022, acrescentando novas categorias funcionais para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade e aprova o laudo pericial das condições ambientais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.441, de 2022, incluindo as categorias funcionais, para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, com base no laudo pericial anexo, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 4º São consideradas atividades insalubres e perigosas de acordo com o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.*

*I - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 40% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:*

*[...]*

*Secretaria da Educação, Cultura e Desporto*

*[...]*

*f) Motorista de micro-ônibus.*

*[...]*

*Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito*

*[...]*

*f) motorista de caminhão de lixo; e*

*g) motorista de apoio.*

*II - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 20% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:*

*[...]*

*Secretaria da Saúde e Ação Social*

*[...]*

*n) Motorista de micro-ônibus; e*

*o) Auxiliar de saúde bucal.*

*p) Assistente Social*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva  
Secretário da Administração